

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - CEP: 59.245-000 - Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de estagiários, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Programa de Estágio de Estudantes dos Cursos de Graduação em Pedagogia e estudantes de Nível Médio, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se para o processo seletivo de estagiários de Nível Superior e Nível Médio do Município de Serra Caiada/RN, os estudantes de curso superior em Pedagogia e estudantes de Ensino Médio Regular, com os seguintes vínculos:

1.1. CURSO DE PEDAGOGIA: regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o 3º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.2. NÍVEL MÉDIO: regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio, conforme as disposições constantes deste edital.

**2. DAS VAGAS**

O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento das funções abaixo relacionadas:

CARGO	REQUISITO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS DE RESERVA	ESCOLARIDADE
Estágio na Área de Pedagogia (Assistente Educacional na Educação Infantil e Ensino Fundamental).	Estar cursando Pedagogia em Instituição de Ensino Superior.	25	05	Ensino Superior Incompleto
Estágio de Nível Médio (nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação).	Estar cursando o Ensino Médio em unidade escolar cadastrada no Educacenso.	10	05	Ensino Médio Incompleto

2.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

2.3. O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

**3. DOS CARGOS E SUAS DESCRIÇÕES.**

3.1. ESTÁGIO NA ÁREA DE PEDAGOGIA: Oferecer assistência educacional às equipes pedagógicas e/ou professores das unidades escolares da rede municipal de ensino; auxiliar no planejamento das aulas e atividades escolares; colaborar nas ações relativas ao processo de ensino e aprendizagem; participar e contribuir na realização das atividades culturais e dos eventos promovidos pelo setor da educação; auxiliar o profissional docente no atendimento aos estudantes com necessidades especiais, contribuindo com a educação inclusiva.

3.2. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO: Prestar serviços diversos de apoio administrativo nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação; auxiliar o profissional docente nas turmas de Educação Infantil.

**4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

4.1. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível superior incompleto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e a carga horária é de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

4.2. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível médio é de R\$ 300,00 (trezentos reais); e a carga horária é de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

4.4. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Jundiá, 172 – Centro – Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no período de 29/03/2022 a 01/04/2022, das 08h00min às 13h00min.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos.

5.2.1. Para a inscrição, será necessário:

5.2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.2.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para cargos de nível superior, e ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;

5.2.1.3. Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.2.1.4. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante do Quadro de Vagas, do item 2.1 deste Edital.

5.3. Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

5.3.1. A declaração de curso deverá estar formalmente autorizada e reconhecida perante o órgão competente, na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino correspondente à declaração.

5.3.2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital.

5.4. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

## 6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha);
- b) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, sendo obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos;
- c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- d) CPF;
- e) Comprovante de Endereço Atualizado (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos no referido formulário ou ausência de informações requeridas.
- g) Histórico Escolar e Declaração Escolar compatível à vaga de concorrência, constando nesta última o percentual de frequência escolar.

6.2. Somente serão aceitas as inscrições em que a escolaridade do candidato seja compatível com o cargo pretendido.

6.3. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

6.4. A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração ou fora do prazo;

6.6. O comprovante de entrega de documentos deverá ser assinado unicamente pelo próprio candidato;

6.7. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

6.8. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição;

6.9. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa, conforme exigida nesse edital.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: eliminatória e classificatória.

7.2. A etapa eliminatória consistirá na avaliação documental, sendo observada a regularidade dos documentos conforme exige este edital.

7.4. Não será enviado à residência do candidato qualquer tipo de comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos e comunicados publicados no Portal do Município, site oficial ([www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br)) bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

## 8. DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

8.1. A etapa classificatória se desencadeia em três fases:

a) **Primeira fase:** Conferência, análise e aprovação dos documentos pessoais, comprovante e declaração do curso entregues.

b) **Segunda fase:** Análise de Histórico Escolar, com pontuação obedecendo aos seguintes critérios:

8.2. Critério de pontuação para estudantes do Nível Superior:

SEMESTRE	PONTUAÇÃO
Cursando do 2º ao 5º semestre	10,0
Cursando o 6º semestre	9,0
Cursando o 7º semestre	8,0
Cursando o 8º semestre	7,0
Cursando o 9º semestre	6,0
Cursando o 10º semestre	5,0

8.3. Critério de pontuação para estudantes do Nível Médio (por série e por bimestre):

SÉRIE	PONTUAÇÃO
Cursando a 1ª série	10,0
Cursando a 2ª série	8,5
Cursando a 3ª série	7,0

BIMESTRE	PONTUAÇÃO
Cursando o 1º bimestre	10,0
Cursando o 2º bimestre	8,5
Cursando o 3º bimestre	7,5
Cursando o 4º bimestre	5,0

c) **Terceira fase:** Registro da pontuação do candidato no Ensino Superior e cálculo da média das pontuações do candidato no Ensino Médio, conforme inscrição na vaga correspondente, culminando na nota definitiva do concorrente.

8.4. A lista de classificação dos candidatos abrangerá todos aqueles que obtiveram pontuações, sendo ordenada de forma decrescente, considerando os seguintes critérios de desempate:

8.4.1. Computação da idade, considerando o ano, o mês e o dia de nascimento, prevalecendo o candidato de menor idade.

8.4.2. Prevalência dos candidatos com residência no território municipal.

8.5. Após a divulgação da lista classificatória, os candidatos terão direito a recurso, conforme indicado no item 10.

8.6. A lista classificatória será publicada no Portal do Município, site oficial ([www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br)) bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

## 9. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. O resultado classificatório final dos candidatos será publicado após análise e decisão dos recursos interpostos, caso haja.

9.2. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits na Administração Pública Municipal, limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à classificação e análise da documentação entregue pelo candidato, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

10.2. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado e apresentado com o nome completo do candidato e argumentação lógica e consistente.

10.3. Caso haja alteração, o resultado do recurso será divulgado no prazo de 01 (um) dia no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

## 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Fizer em quaisquer documentos apresentados, declaração falsa ou inexacta;
- Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador (a) do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração Pública Municipal e aos limites da disponibilidade orçamentária.

12.2. Os candidatos selecionados serão convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração Pública Municipal, com a devida comunicação ao candidato por meio de divulgação no Portal do Município, site oficial, bem como no sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

12.4. Para ser admitido no estágio, o candidato convocado será comunicado pelo Setor de Recursos Humanos para apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação e CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração da Coordenação da Escola ou do Curso Superior que o candidato esteja cursando da Instituição de Ensino Médio Técnico e/ou Superior, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Uma foto 3 x4;

- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A seleção terá validade de 01(um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.
- 13.2. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.
- 13.3. O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.
- 13.4. O Estagiário deverá comprovar mensalmente a frequência no curso, bem como a sua rematrícula a cada início de ano ou semestre, ficando o estágio automaticamente revogado a partir do momento em que o mesmo deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.
- 13.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 13.6. A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.7. As datas previstas neste edital são estimativas e, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, poderão ser alteradas, devendo o candidato acompanhá-las no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Serra Caiada/RN, 25 de março de 2022.

#### **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**5A5E218D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2022. Edição 2746

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>